



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

**PAUTA Nº 04/2023 - 1º SEMESTRE/2023.**

**SENHORAS E SENHORES VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 59, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ARTIGO 35 E, REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 2º. VAMOS INICIAR A NOSSA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024 A SER REALIZADA NESTA DATA 21 DE MARÇO DE 2023.**

CONVIDO TODOS A FICAREM DE PÉ PARA ENTOARMOS O HINO .....

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

HAVENDO NÚMERO LEGAL, ESTÁ ABERTA A PRESENTE REUNIÃO EM NOME DE DEUS.

SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2023.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

PASSAMOS PARA A **ORDEM DO DIA**. SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO, QUE FAÇA A LEITURA DAS MATÉRIAS:

### **SÓ LEITURA**

- Projeto de Lei n.º 162/2023, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito, que institui o “Dia Municipal das Doenças Raras”.

- Projeto de Lei n.º 163/2023, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que Declara e Reconhece como de Utilidade Pública para o município de Altamira, o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará - SINDSAÚDE, Seção Altamira.

### **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado ao Projeto de Lei n.º 159/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal n.º 3.364-A, de 19 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona para o Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA e dá outras providências”. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. No presente caso, o Projeto de Lei cinge-se apenas na alteração da redação do art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.364-A/2021. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos pela constitucionalidade do Projeto, por entender que a propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 159/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº 3.364-A, de 19 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona para o Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA”. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, esta Comissão, comunga, opina e vota por PELA APROVAÇÃO do PL, por entender que o mesmo atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado ao Projeto de Lei nº 160/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Municipal Engenheiro Ambiental Ruan da Silva Conceição e dá outras providências”. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. Assim sendo, diante do exposto, pugnamos pela constitucionalidade do Projeto, por entender que a propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 160/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Municipal Engenheiro Ambiental Ruan da Silva Conceição. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, esta Comissão, comunga, opina e vota por PELA APROVAÇÃO do PL, por entender que o mesmo atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado ao Projeto de Lei nº 161/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo o seguinte: “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Altamira – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências”. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Lei sobredito, tem como escopo instituir a Recuperação Fiscal no Município de Altamira, especialmente por meio do incentivo ao pagamento dos débitos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022. O Programa terá vigência até 31 de dezembro de 2023, e serão oferecidas aos contribuintes modalidades de pagamento das dívidas, com parcelamento e desconto da multa e dos juros moratórios de acordo com a opção de pagamento. Sobre o assunto, objeto do projeto de lei em comento, mister se faz destacar que a Constituição Federal em vigor, disciplina no seu art. 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I, traz a competência legiferante sobre Direito Tributário.

Ainda no Texto Maior, em seu art. 30, III, informa que compete ao Município “instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei”. Neste mister, a competência legislativa do Município, no que concerne a instituição e arrecadação de seus tributos, também compreende a instituição de benefícios e incentivos fiscais, bem como a formulação de programas de regularização fiscal, conforme o Projeto de Lei sob análise.

Ademais disso, conforme sedimentou o Supremo Tribunal Federal - STF, no aresto abaixo reproduzido, inexistente iniciativa reservada para deflagrar o Processo Legislativo em matéria Tributária, senão vejamos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

“A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca. O ato de legislar sobre direito tributário, ainda que para conceder benefícios jurídicos de ordem fiscal, não se equipara, especialmente para os fins de instauração do respectivo processo legislativo, ao ato de legislar sobre o orçamento do Estado”. (ADI 724 Me rel. min. Celso de Mello, j. 7-5-1992, P, DJ de 27-4-2001).

No mesmo sentido:

“A norma não reserva à iniciativa privativa do Presidente da República toda e qualquer lei que cuide de tributos, senão apenas a matéria tributária dos Territórios” (ARE 743.480 RCI, voto do rel. min. Gilmar Mendes, j. 10-10-2013, P, DJE de 20-11-2013, Tema 682).

Outrossim, pode o Município, como medida de exceção estabelecer Programa de Recuperação Fiscal, criando condições especiais para quitação ou parcelamento dos débitos. Os programas desta espécie têm sido considerados bem-vindos ao Erário Municipal, e aos devedores pela possibilidade de solverem o débito. Nesse sentido, atendidas as normas impostas pela Constituição Federal (arts. 150, §6º e 165, §§2º e 6º) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14), por ocorrer renúncia de receita, não há impedimento a que a lei conceda anistia de multas e juros, mantida a correção monetária, que se destina a assegurar o valor real de tributos.

Por fim, diante do exposto, pugnamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 161/2023, por entender que a propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 161/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo o seguinte: “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Altamira – REFIS MUNICIPAL. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, esta Comissão, comunga, opina e vota por PELA APROVAÇÃO do PL, por entender que o mesmo atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Indicação nº 028/2023, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar a implantação do prontuário eletrônico, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e HGA, considerando também que seja concedido o direito de trinta dias consecutivos de férias de acordo com o regime jurídico único aos ACS Agente Comunitário de Saúde.

- Indicação nº 053/2023, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar a equiparação salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária Municipais com o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

Indicação nº 045/2023, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Canopus.

- Indicação nº 049/2023, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, que proceda a aquisição de um veículo que atenda a Rota Escolar da ponte do Rio Bala, na Vila Canopus.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Indicação nº 037/2023, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, adquirir Centrais de Ar para as salas de aulas; aquisição de um Bebedouro e implantar um Parque Infantil para os alunos da pré-escola da EMEF Oneíde Tavares.
- Indicação nº 038/2023, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, instalar corrimões nas pontes do Ramal da Cinco.
- Indicação nº 051/2023, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de Tapa Buraco nas Ruas dos Crisântemos, Jasmim e Avencas e, na travessa Girassol, todas no bairro Jardim Primavera.
- Indicação nº 052/2023, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de Tapa Buraco nas Ruas 07 e 08 e, na Travessa 01, no bairro Mutirão.
- Indicação nº 039/2023, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a recuperação do travessão Jiboião, sentido Vila Ressaca, no Assurini.
- Indicação nº 040/2023, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a recuperação do travessão da Preenchida, Km. 37, sentido Vila Ressaca, no Assurini.
- Indicação nº 041/2023, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, no ramal Cipó Ambé.
- Indicação nº 042/2023, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de reabertura, terraplenagem, encascalhamento no ramal da Jéssica Pedrosa, localizado na PA-415, primeira entrada a esquerda, sentido Vitória do Xingu.
- Indicação nº 043/2023, de iniciativa do vereador Roni Heck, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, em caráter de urgência, contratar um médico para a UBS Santa Luzia, no distrito de Castelo de Sonhos.
- Indicação nº 044/2023, de iniciativa do vereador Roni Heck, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, em caráter de urgência, destinar um veículo, tipo ambulância, PARA o distrito de Castelo de Sonhos.
- Indicação nº 046/2023, de iniciativa do vereador Juares Giachini, que sugere ao senhor Ualame Machada – Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, que destine efetivo humano e viaturas, específicos para a implantação de uma Patrulha Rural, que atenda os distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra.
- Indicação nº 050/2023, de iniciativa do vereador Juares Giachini, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, interceder junto a Equatorial Energia S/A, para que os projetos de extensão de linhas de transmissão de energia nas áreas urbana e rural dos distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra, sejam colocados em prática.
- Indicação nº 047/2023, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar a contratação de um profissional, para o setor de Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Laranjeiras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Indicação nº 048/2023, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, que realize a coleta de lixo semanalmente, no bairro Brasília: na travessa Capitão pereira, além de informar aos moradores sobre os dias e horários de passagem do caminhão de lixo.
- Indicação nº 056/2023, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de revitalização da Avenida Acesso 3, no bairro Jardim Oriente.
- Indicação em Conjunto nº 054/2023, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato e Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de limpeza, capina e roçagem, como também, a troca das lâmpadas queimadas na bairro Bonanza.
- Indicação em Conjunto nº 055/2023, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Davi Teixeira, Juarez Giachini e Enfermeiro Olailton, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, interceder junto ao Governo Federal e Infraero, no sentido que a área no entorno do aeroporto de Altamira, local aonde será construído o novo Parque de Exposições, seja cedido ao Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA, para facilitar o acesso da população e dos produtores.

#### **AVULSOS:**

- Ofícios n.ºs 243 e 254//23, encaminhados pela senhora Bruna Tomé – Chefe de Gabinete do Governo Municipal, respondendo ao Ofício n.º 004/2023, do vereador Enfermeiro Tércio Brito e a indicação n.º 016/2023, do vereador João Estevam.
- Ofícios n.ºs 042, 045 e 046/2023/PRES/SEC/CMA., da Presidência da Câmara Municipal de Altamira.
- Ofício n.º 160/2023, encaminhado pelo senhor **Ricardo Carajeleascow** - Diretor do Hospital Regional Público da Transamazônica, respondendo ao Ofício 033/2023/PRES/SEC/CMA., da Presidência da Câmara Municipal de Altamira.

**AGORA PASSAMOS AGORA PARA O GRANDE EXPEDIENTE QUANDO SUBMETEMOS A MATÉRIA PARA DISCUSSÃO. FACULTAMOS A PALAVRA AOS ORADORES INSCRITOS (CONFORME O ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE TRÊS MINUTOS PARA CADA ORADOR, INCLUINDO OS APARTES).**

Orador: \_\_\_\_\_ Matéria: \_\_\_\_\_

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 159/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº 3.364-A, de 19 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona para o Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA e dá outras providências”.
- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 159/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº 3.364-A, de 19 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona para o Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Projeto de Lei nº 159/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº 3.364-A, de 19 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona para o Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA”.
  
- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável a aprovado do Projeto de Lei nº 160/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Municipal Engenheiro Ambiental Ruan da Silva Conceição e dá outras providências”.
  
- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 160/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Municipal Engenheiro Ambiental Ruan da Silva Conceição.
  
- Projeto de Lei nº 160/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Municipal Engenheiro Ambiental Ruan da Silva Conceição.
  
- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 161/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo o seguinte: “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Altamira – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências”.
  
- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 161/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo o seguinte: “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Altamira – REFIS MUNICIPAL.
  
- Projeto de Lei nº 161/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como escopo o seguinte: “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Altamira – REFIS MUNICIPAL.
  
- Indicações nºs 028 e 053/2023, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato.
  
- Indicações nºs 045 e 049/2023, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime.
  
- Indicações nºs 037 e 038/2023, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo.
  
- Indicações nºs 051 e 052/2023, de iniciativa do vereador Davi Teixeira.
  
- Indicações nºs 039 e 040/2023, de iniciativa do vereador João Estevam.
  
- Indicações nºs 041 e 042/2023, de iniciativa do vereador Assis Cunha.
  
- Indicações nºs 043 e 044/2023, de iniciativa do vereador Roni Heck.
  
- Indicações nºs 046 e 050/2023, de iniciativa do vereador Juares Giachini.
  
- Indicações nºs 047 e 048/2023, de iniciativa da vereadora Tânia Souza.
  
- Indicação nº 056/2023, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito.
  
- Indicação em Conjunto nº 054/2023, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato e Enfermeira Socorro do Carmo.
  
- Indicação em Conjunto nº 055/2023, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Davi Teixeira, Juares Giachini e Enfermeiro Olailton.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO, QUE FAÇA A VERIFICAÇÃO DE QUORUM.

HAVENDO NÚMERO LEGAL CONSULTO AO SOBERANO PLENÁRIO PARA SABER SE ALGUM VEREADOR QUER QUE COLOQUE EM DESTAQUE A VOTAÇÃO DE ALGUMA MATÉRIA?

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS AS MATÉRIAS PARA **VOTAÇÃO:**

- INDICAÇÕES NºS 028 E 053/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO.

INDICAÇÕES NºS 045 E 049/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME.

- INDICAÇÕES NºS 037 E 038/2023, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO.

- INDICAÇÕES NºS 051 E 052/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR DAVI TEIXEIRA.

- INDICAÇÕES NºS 039 E 040/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM.

- INDICAÇÕES NºS 041 E 042/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR ASSIS CUNHA.

- INDICAÇÕES NºS 043 E 044/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR RONI HECK.

- INDICAÇÕES NºS 046 E 050/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR JUARES GIACHINI.

- INDICAÇÕES NºS 047 E 048/2023, DE INICIATIVA DA VEREADORA TÂNIA SOUZA.

- INDICAÇÃO Nº 056/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO.

- INDICAÇÃO EM CONJUNTO Nº 054/2023, DE INICIATIVA DOS VEREADORES SILVANO FORTUNATO E ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO.

- INDICAÇÃO EM CONJUNTO Nº 055/2023, DE INICIATIVA DOS VEREADORES SILVANO FORTUNATO, ENFERMEIRO JAIME, DAVI TEIXEIRA, JUARES GIACHINI E ENFERMEIRO OLAILTON.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ  
..... APROVADO (UNANIMIDADE).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

### **VOTAÇÃO COM DESTAQUE/MESA DIRETORA**

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 159/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.364-A, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA PARA O SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA – SIRALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 159/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.364-A, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA PARA O SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA – SIRALTA”.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ  
..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 159/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.364-A, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA PARA O SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA – SIRALTA”.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ  
..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL A APROVADO DO PROJETO DE LEI Nº 160/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL ENGENHEIRO AMBIENTAL RUAN DA SILVA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 160/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL ENGENHEIRO AMBIENTAL RUAN DA SILVA CONCEIÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ  
..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 160/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL ENGENHEIRO AMBIENTAL RUAN DA SILVA CONCEIÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ  
..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 161/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE TEM COMO ESCOPO O SEGUINTE: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 161/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE TEM COMO ESCOPO O SEGUINTE: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – REFIS MUNICIPAL.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ  
..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 161/2023, DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE TEM COMO ESCOPO O SEGUINTE: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – REFIS MUNICIPAL.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ  
..... APROVADO (UNANIMIDADE).

NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO, PASSAMOS PARA A PARTE DAS **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, O VEREADOR QUE QUIZER FAZER USO ESTÁ FACULTADA A PALAVRA (CONFORME O **ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA VEREADOR, INCLUINDO OS APARTES**).

..... / ..... / .....

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE AGRADECEMOS A PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES, DO POVO EM GERAL E EM NOME DE DEUS DECLARAMOS ENCERRADA ESTA REUNIÃO.

**BOM DIA!**